

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DO RETINÓGRAFO PORTÁTIL PARA AS UNIDADES REGIONAIS DE SAÚDE**
Secretaria Solicitante: Secretaria da Saúde – Departamento de Atenção Especializada**1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) retinógrafos portáteis, destinados ao apoio às ações de diagnóstico oftalmológico desenvolvidas no âmbito da rede pública de saúde municipal, com fornecimento em entrega única, completa e imediata.

Os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que apresentam características técnicas objetivamente mensuráveis, com padrões de desempenho e qualidade amplamente consolidados no mercado, possibilitando a comparação direta entre as soluções ofertadas pelos fornecedores.

1.1. Este Termo de Referência estabelece os requisitos técnicos, funcionais e quantitativos necessários à contratação, os quais foram definidos com base em levantamento de mercado e na necessidade administrativa identificada. A contratação será realizada por item único, sem agrupamento em lotes, em conformidade com as diretrizes e justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.
1	1.001.82577	RETINÓGRAFO PORTÁTIL	UN	2

1.2 - Detalhamento do objeto:

O equipamento a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, consideradas essenciais para o adequado desempenho das atividades assistenciais da Administração:

Características Gerais

- Retinógrafo portátil não midriático;
- Estrutura confeccionada em material resistente a impactos, adequada ao uso contínuo e ao transporte;
- Possuir, no mínimo, 09 (nove) pontos de fixação;
- Capacidade de realização de exames sem dilatação pupilar, com diâmetro mínimo de 3 mm;
- Aptidão para realização de exames oftalmológicos desde o primeiro dia de vida.

Sistema Óptico e de Imagem

- Campo de visão mínimo de 45° (quarenta e cinco graus);
- Sistema de captura de imagem colorida com resolução mínima de 12 (doze) megapixels;

- Geração de imagens nos formatos JPEG, PDF e DICOM;
- Possibilidade de captura de imagens em red free e do segmento anterior;
- Sistema de autofoco, com faixa mínima de ajuste entre -20 dioptrias (D) e +20 dioptrias (D);
- Função de captura automática e produção de imagens em alta resolução.

Funcionalidades de Software

- Recursos para acompanhamento da progressão do paciente;
- Ferramentas de edição de imagens, incluindo criação de mosaicos e estéreo-fotos;
- Capacidade de gerenciamento de exames e organização de dados clínicos;
- Possibilidade de utilização de sistema de inteligência artificial para auxílio na análise de alterações retinianas (funcionalidade opcional).

Armazenamento e Conectividade

- Sistema de armazenamento em nuvem integrado, com capacidade ilimitada para guarda dos dados gerados;
- Acesso às informações por meio de diferentes dispositivos;
- Possibilidade de criação de usuários, gerenciamento de acessos e emissão de laudos;
- Conectividade mínima por Wi-Fi, admitindo-se tecnologias equivalentes ou superiores.

Dispositivo Integrado

- Dispositivo móvel acoplado ao equipamento;
- Sistema operacional Android versão 11 ou superior;
- Tela com dimensão mínima de 5,8 polegadas, tecnologia AMOLED ou equivalente;
- Processador com no mínimo 8 (oito) núcleos, frequência mínima de 2,8 GHz ou equivalente;
- Memória interna mínima de 128 GB;
- Memória RAM mínima de 6 GB;
- Bateria com capacidade mínima de 3.100 mAh;
- Autonomia mínima para realização de 60 (sessenta) exames por carga completa.

Aspectos Físicos, Acessórios e Energia

- Peso mínimo aproximado de 690 g;
- Fornecimento de maleta apropriada para transporte e acondicionamento;
- Fonte de alimentação compatível com 220V ou bivolt automático;
- Compatibilidade com suporte para lâmpada de fenda.

Garantia, Assistência Técnica e Treinamento

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- Disponibilidade de assistência técnica em território nacional;

- Inclusão de treinamento operacional para os profissionais indicados pela Administração.

1.3. Indicação de marcas ou modelos:

Conforme análise técnica consignada no Estudo Técnico Preliminar, não há indicação, exigência ou preferência por marcas ou modelos específicos para o objeto desta contratação. A definição do equipamento foi realizada com base em especificações técnicas mínimas, objetivas e suficientes para atender às necessidades da Administração, amplamente praticadas no mercado e passíveis de atendimento por diversos fornecedores. A opção pela não indicação de marcas visa assegurar a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, permitindo a participação de todos os fornecedores que comprovem o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com os arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventual referência técnica a características funcionais, padrões de desempenho ou soluções tecnológicas não implica direcionamento ou restrição indevida à competição, servindo exclusivamente para garantir a adequada compreensão do objeto e a qualidade do fornecimento pretendido.

1.4. Formas e critérios de seleção de fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada com observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vantajosidade, considerando, de forma conjunta, os seguintes critérios:

- **Conformidade técnica**, mediante comprovação do atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- **Vantajosidade econômica**, com base na proposta que apresente o menor custo global para a Administração, sem prejuízo da qualidade do objeto;
- **Garantia mínima**, exigindo-se prazo não inferior a **12 (doze) meses**, admitida a oferta de prazos superiores;
- **Capacidade operacional**, demonstrada pelo cumprimento dos prazos definidos para entrega e disponibilização dos equipamentos;
- **Assistência técnica**, com comprovação de suporte habilitado e disponibilidade de reposição de componentes durante o período de garantia;
- **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, conforme as exigências previstas na legislação vigente.

A contratação será formalizada com o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, assegurando-se a ampla concorrência, a igualdade de condições entre os participantes e o atendimento eficiente ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. Modalidade da contratação

A contratação dos retinógrafos portáteis será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de bens comuns, cujas características de desempenho e qualidade podem ser definidas de forma objetiva a partir de especificações usuais de mercado. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, observada a compatibilidade do valor ofertado com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada por favorecer a ampla competitividade, a transparência dos atos, a economicidade e a eficiência do processo de contratação, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes regiões do país, ampliando as alternativas disponíveis para o atendimento do interesse público.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação e dos quantitativos

A aquisição de retinógrafos portáteis é fundamental para qualificar as ações de diagnóstico, rastreamento e acompanhamento oftalmológico na rede pública de saúde, especialmente no que se refere à detecção precoce de alterações retinianas associadas a doenças crônicas, condições congênitas e outros agravos passíveis de prevenção.

A disponibilização desses equipamentos nas Unidades de Referência em Saúde (URS) permitirá a realização de exames de imagem retiniana de forma descentralizada, ampliando o acesso da população aos serviços oftalmológicos e reduzindo a necessidade de encaminhamentos para unidades de maior complexidade. A característica portátil do equipamento favorece sua utilização em diferentes pontos de atendimento, contribuindo para a otimização da capacidade operacional das unidades e para o aumento da resolutividade assistencial.

A modernização da infraestrutura diagnóstica mostra-se necessária diante da limitação de métodos adequados para a identificação oportuna de alterações oculares, situação que pode resultar em agravamento clínico e perda visual evitável quando não diagnosticada precocemente. A incorporação de equipamentos atualizados e confiáveis contribui para a mitigação de riscos assistenciais, assegurando maior precisão diagnóstica e continuidade do cuidado.

A adoção dos retinógrafos portáteis também promove melhorias nos processos de trabalho e oferece melhores condições de atuação às equipes multiprofissionais, fortalecendo a integração entre os níveis de atenção à saúde.

Entre os principais benefícios esperados com a presente aquisição, destacam-se:

- ampliação da capacidade diagnóstica oftalmológica nas URS;
- melhoria da qualidade e da efetividade dos atendimentos;
- fortalecimento das ações de prevenção e rastreamento de doenças oculares;
- racionalização dos encaminhamentos para serviços especializados;
- uso mais eficiente dos recursos da rede pública de saúde.

Dessa forma, a aquisição está alinhada às diretrizes de organização da rede de atenção à saúde e ao fortalecimento da atenção especializada, reafirmando o compromisso institucional com a ampliação do acesso, a eficiência administrativa e a promoção da saúde visual da população atendida.

2.2. Justificativa da aquisição

A presente aquisição será realizada com recursos oriundos de instrumento normativo específico da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Transferência Especial 2021/ TCU /93/2024-17/01/2024 que estabelece diretrizes e critérios para a aplicação de recursos destinados a investimentos em equipamentos e materiais permanentes voltados aos estabelecimentos de saúde.

Em observância às disposições constantes desse regramento, as alternativas de contratação ficam condicionadas às formas de aquisição nele previstas, razão pela qual será adotado o fornecimento com entrega imediata dos retinógrafos portáteis, assegurando o cumprimento das exigências normativas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.3. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração, conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento às diretrizes de planejamento e gestão adotadas pelo órgão. A inclusão da aquisição dos retinógrafos portáteis no PCA assegura que o processo seja conduzido de forma planejada, transparente e compatível com as prioridades institucionais.

Tal previsão contribui para a racionalização dos recursos públicos, o adequado gerenciamento orçamentário e a eficiência na execução da despesa, garantindo que a aquisição atenda às necessidades assistenciais previamente identificadas e esteja alinhada aos objetivos estratégicos da Administração.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de retinógrafos portáteis não midriáticos, destinados às Unidades de Referência em Saúde (URS), com o objetivo de ampliar a capacidade diagnóstica oftalmológica da rede pública e qualificar as ações de rastreamento, diagnóstico e acompanhamento de doenças oculares.

Os equipamentos permitirão a realização de exames de imagem retiniana de forma descentralizada, segura e eficiente, possibilitando a identificação precoce de alterações retinianas associadas a doenças crônicas, condições congênitas e outros agravos evitáveis. A portabilidade da solução viabiliza sua utilização em diferentes ambientes assistenciais, otimizando os fluxos de atendimento e reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes para serviços de maior complexidade.

A solução contempla equipamentos com especificações técnicas compatíveis com os padrões de mercado, capazes de gerar imagens de alta qualidade, integradas a sistemas de armazenamento digital e gerenciamento de exames,

Além do fornecimento dos equipamentos, a solução contempla os seguintes elementos necessários à sua plena operacionalização:

- **Garantia** do equipamento, conforme prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência;

- **Assistência técnica** especializada, com suporte durante o período de garantia;
- **Suporte operacional**, assegurando o funcionamento adequado dos equipamentos;
- **Treinamento dos profissionais** responsáveis pela utilização, visando a correta operação e a integração do equipamento às rotinas das Unidades de Referência em Saúde (URS).

Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, apresentando-se como alternativa tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada às diretrizes da Administração Pública para o fortalecimento da atenção à saúde e a promoção da saúde visual da população atendida.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento, instalação e manutenção dos retinógrafos portáteis, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com as atividades de fabricação, importação ou comercialização de equipamentos médico-hospitalares, ou, quando aplicável, documento oficial que comprove a dispensa de registro do produto, em conformidade com a legislação sanitária vigente, assegurando a regularidade e a segurança da contratação;
- Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente, comprovando que o estabelecimento da empresa atende às normas sanitárias aplicáveis, ou, quando não exigível, documento que comprove a respectiva dispensa;
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamentos similares ao objeto desta contratação, demonstrando a experiência e a capacidade operacional da empresa;
- Comprovação de disponibilidade de assistência técnica, própria ou credenciada, apta a prestar suporte técnico, bem como realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de garantia.

4.2 - Critérios da aceitabilidade da proposta:

- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas necessárias ao fornecimento integral do retinógrafo portátil, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração, incluindo, entre outros, custos com frete, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes;
- Deverá ser apresentada a ficha técnica do equipamento ofertado, contendo informações suficientes para a verificação e análise do atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

- Será desclassificada a proposta do licitante que deixar de atender, total ou parcialmente, às características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.3. Qualificação técnica:

- Certificado de conformidade, quando aplicável, emitido por órgão ou entidade acreditada pelo INMETRO, comprovando que o equipamento atende aos requisitos técnicos e de segurança exigidos pela legislação vigente;
- Declaração formal do fabricante ou do fornecedor atestando que o retinógrafo portátil ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Manual técnico do equipamento, contendo informações detalhadas sobre características técnicas, instruções de uso, operação, manutenção básica e cuidados necessários para o adequado funcionamento;
- Comprovação de atendimento às normas e regulamentações sanitárias aplicáveis, expedidas pela ANVISA, bem como às normas técnicas pertinentes da ABNT, quando exigíveis para a natureza do equipamento.

4.4. Sustentabilidade:

- Eficiência energética: priorização de equipamentos com consumo energético reduzido, compatíveis com padrões de eficiência reconhecidos, contribuindo para a racionalização do uso de energia elétrica nas Unidades de Referência em Saúde (URS);
- Durabilidade e vida útil: fornecimento de equipamento projetado para uso contínuo em ambiente assistencial, com materiais resistentes e vida útil compatível com a finalidade pública, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Descarte ambientalmente adequado: ao final da vida útil, os equipamentos deverão ser passíveis de descarte conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Manutenção e suporte técnico: disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças durante o período de garantia, de modo a prolongar a vida útil do equipamento e minimizar a geração de resíduos;
- Gestão de resíduos: compromisso do fornecedor com a correta destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados, especialmente embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

- Documentação digital: sempre que possível, fornecimento de manuais, certificados e documentos técnicos em formato digital, visando à redução do consumo de papel.

4.5. Das amostras:

Considerando a natureza técnica do objeto e a exigência de ficha técnica detalhada, não será exigida a apresentação de amostras.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega:

5.1.1. Os retinógrafos portáteis deverão ser entregues no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, pelo titular da Secretaria Requisitante ou por preposto formalmente designado.

5.1.2 O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal do fornecedor, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a análise e a eventual autorização a critério da área demandante, desde que a prorrogação não comprometa o atendimento às necessidades assistenciais da rede pública de saúde.

5.2 - Condições de entrega:

5.1.1. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba, **Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, Galpão 2, CEP 38.056-640, Uberaba/MG**, no horário das **08h00min até as 16h30min, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados, sob total responsabilidade do fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. Os produtos serão recebidos:

5.3.1.1. Provisoriamente, no prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados da data da entrega, mediante ato do fiscal designado, para verificação da conformidade do fornecimento com o objeto contratado, especialmente quanto aos aspectos técnicos (qualidade, funcionamento e especificações) e administrativos (obrigações legais e documentais).

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, mediante ato formal do gestor do contrato, após a análise da documentação apresentada, testes de funcionamento quando aplicáveis e confirmação do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. O descarregamento, transporte interno e acomodação dos equipamentos no local indicado ficarão sob responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3.3. Caberá ao responsável pelo recebimento conferir a quantidade, integridade das embalagens, condições físicas e conformidade técnica dos equipamentos, para posterior atesto das notas fiscais. O atestado definitivo da qualidade poderá ser precedido de análise técnica mais criteriosa, sempre que necessário.

5.3.4. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente aos padrões de qualidade, segurança e desempenho, em conformidade com a legislação vigente e com as normas dos órgãos reguladores e de controle competentes.

5.3.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada, apresentarem avarias decorrentes do transporte ou defeitos de fabricação, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.6. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.7. O recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou por divergências em relação às especificações contratadas, verificadas posteriormente, aplicando-se, no que couber, as disposições do art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Requisitante nos termos do artigo 95 da Lei Federal Nº 14.133/2021, visto tratar-se de entrega única, não gerando, portanto, obrigações futuras entre as partes.

6.2. Das Garantias

6.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) contados a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6.2.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

6.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento no prazo máximo de **07 (sete)** dias corridos.

6.2.3.1. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Administração.

6.2.3.2. Durante o transcurso do prazo indicado no subitem anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Administração.

6.2.3.3. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6.2.4. A garantia do produto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência fixado neste presente termo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.2.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Administração autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

6.2.6. Na proposta do licitante deverá constar a transcrição da garantia mínima estabelecida aos objetos.

6.3 - Dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica:

6.3.1 - A entrega do objeto deverá ser executada fielmente pelas partes, sendo acompanhada pelo gestor e fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas pertinentes da Lei nº 14.133/21.

6.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução, quando adotado, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3 - A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.4 - A Administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.5 - Após o envio da ordem de empenho, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - Gestor e Fiscal:

Gestor titular: Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha - Matrícula: 57.792

Gestor substituto: Aline Nayara A. R. Tristão – Matrícula: 57.751

Fiscal titular: Adriel Melo Pereira – Matrícula: 57.795

6.4.1 - O presente Termo de Referência inclui a Declaração de Gestor e Fiscal da presente contratação, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.4.1.2 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos servidores designados.

6.4.1.3 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal nº 3.815/23), sendo que o responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.4.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias a fim de sanar as falhas apontadas.

6.4.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, tais como imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4.4 - A Administração, como contratante, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

6.4.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.4.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.4.6.1 - Caberá aos gestores da contratação o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão de execução da contratação.

6.4.6.2 - O gestor e o fiscal da contratação deverão amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para melhor desempenho de suas funções, conforme disponível no site da Administração Municipal (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

6.5 - Obrigação das partes:

6.5.1 - Da contratada:

6.5.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

6.5.1.2 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

6.5.1.3 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.

6.5.1.4 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.5.1.5 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de notificação.

6.5.1.6 - Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

6.5.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega, transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos.

6.5.1.8 - Responsabilizar-se pela garantia dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.5.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.5.1.10 - Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.5.1.11 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.1.12 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.5.1.13 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto.

6.5.1.14 - Cientificar a Administração do andamento da entrega, quando for o caso.

6.5.1.15 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

6.5.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

6.5.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5.1.19 - A Contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento nos autos, inclusive quanto às alterações do estatuto social e endereço do estabelecimento.

6.5.2 - Da contratante:

6.5.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo entrega do objeto deste Termo de Referência.

6.5.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, caso estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da contratada.

6.5.2.3 - Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos.

6.5.2.4 - Solicitar o reparo, correção, remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5.2.5 - Conceder prazo de 07 (sete) dias corridos, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

6.5.2.6 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.5.2.7 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

6.5.2.8 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

6.5.2.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.5.2.10 - Permitir que o pessoal da contratada acesse o local de execução da entrega quando for necessário.

6.5.2.11 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

6.5.2.12 - Comunicar à contratada qualquer alteração venha a ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

6.5.2.13 - Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega** da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo agente público responsável pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A nota fiscal eletrônica - NF-e deverá ser enviada ao seguinte e-mail: suprimentos.smsuberaba@gmail.com e dae.sms@uberaba.mg.gov.br. Todavia, as mercadorias serão encaminhadas com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa contratada seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a empresa contratada.

7.3 - A nota fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações constantes no edital.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do Município, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a se regularizar, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 - Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

7.8.1 - Quando houver reajuste, o mesmo ocorrerá para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses e a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 25, § 7º e artigo 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1.1 - Os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7.8.1.2 - O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d", ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

7.8.2 - O reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos

termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalvando que os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis antes do prazo citado.

7.8.3 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo será o determinado no subitem 7.8.2, sendo contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela empresa contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

7.8.5 - As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas à Secretaria Requisitante e acompanhadas de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.8.6 - A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, elaborado pela equipe do Departamento de Pesquisa Mercadológica (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9 - Da dotação orçamentária:

7.9.1 - A despesa referente à aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício:

Dotação: 1510.10.302.0101.1001.44905204.2.706.1862 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

7.9.2 - Proveniente de Transferência Especial, destinado por meio de emenda parlamentar.

8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 - O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pela Seção de Aquisição e Gestão de Contratos do Departamento de Aquisições e Suprimentos, composto pelos seguintes documentos:

Pesquisa de preços orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;

Quadro Comparativo de Prévias -

Metodologia De Pesquisa - constando a planilha com as informações detalhadas;

Histórico Da Pesquisa Mercadológica - contendo todo o detalhamento da fase de cotação, etc.

Uberaba/MG, na data da última assinatura



Equipe de Planejamento da Contratação:

Isabela L. Rodrigues da Cunha
Decreto 246/2025

Ana Claudia Borges Prata
Matrícula: 57809

Maria Caroline A. Silva Boccia
Matrícula: 57808

Estudo Técnico Preliminar aprovado por:

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
Decreto: 0016/2025



Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 09/04/2026 11:02

Assinado digitalmente por ADRIEL MELO PEREIRA, Data: 08/04/2026 17:48

Assinado digitalmente por ALINE NAYARA AFONSO DE REZENDE TRISTAO, Data: 01/04/2026 09:14

Assinado digitalmente por ISABELA LACERDA RODRIGUES DA CUNHA, Data: 31/03/2026 11:20

Assinado digitalmente por ANA CLAUDIA BORGES PRATA, Data: 31/03/2026 11:10

Assinado digitalmente por MARIA CAROLINE ALVES DA SILVA BOCCIA, Data: 31/03/2026 11:05

Código: [71cbd84e-2d3c-4a6a-a9ee-bce68cc68542](#)

